Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0024156-75.2025.5.24.0101

Tramitação Preferencial

- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/02/2025
Valor da causa: R$ 16.352,00

Partes:

AUTOR: CARLOS ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: MAURILIO RIBEIRO DA SILVA MELO
RÉU: LUIZ CARLOS SANTILI
ADVOGADO: HUMBERTO LIVRAMENTO BATISTA DE ALMEIDA
LEILOEIRO: CONCEICAO MARIA FIXER
ADVOGADO: ANA CLAUDIA BLASCZYK

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CHAPADÃO DO SUL
ATSum 0024156-75.2025.5.24.0101
AUTOR: CARLOS ROBERTO DE SOUZA
RÉU: LUIZ CARLOS SANTILI

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe-JT

Autos nº 0024156-75.2025.5.24.0101
AUTOR: CARLOS ROBERTO DE SOUZA
RÉU: LUIZ CARLOS SANTILI

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

A Dra. **KEETHLEN FONTES MARANHAO MONTAGNA**, MMª. Juíza Titular da Vara do Trabalho de Chapadão do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que a Leiloeira Pública Oficial **CONCEIÇÃO MARIA FIXER**, matrícula JUCEMS sob nº 11 /2003, nomeada por este Juízo, realizará a venda e arrematação dos bens na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO**, nas seguintes condições:

1º LEILÃO: 30 de novembro de 2026, com encerramento às **13h00min**, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação.

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º LEILÃO**, que terá início no dia **30 de novembro de 2026, com encerramento às 15h00min**, quando serão aceitos lances de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, exceto nos casos em que houver reserva de meação ou copropriedade.

As vendas serão realizadas por meio do site www. mariafixerleiloes.com.br, relativamente aos bens abaixo relacionados, devidamente conferidos pelo(a) Diretor(a) de Secretaria e objeto de penhora no processo supramencionado.

DESCRIÇÃO DOS BENS

01) VEÍCULO TOYOTA HILUX

01 (um) veículo marca Toyota, modelo Hilux 4CD SR5, ano de fabricação/modelo 1999/2000, placa COK0455/SP, cor preta, a diesel, chassi 8AJ33LNA3Y9323685, Renavam 00731731379, em regular estado de conservação.

PJe Documento assinado eletronicamente por KEETHLEN FONTES MARANHAO MONTAGNA, em 25/10/2026, às 14:13:35 - 3f987c1

(RE)AVALIAÇÃO: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), em 30 de março de 2026.

LANCE MÍNIMO – 2º LEILÃO: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

02) VEÍCULO VOLKSWAGEN KOMBI

01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação/modelo 2013/2014, placa DHW6410/SP, cor branca, Renavam 00586219854, chassi 9BWMF07X9EP013286, em regular estado de conservação.

(RE)AVALIAÇÃO: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em 30 de março de 2026.

LANCE MÍNIMO – 2º LEILÃO: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

03) IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – GRADES DE ARAR

02 (duas) grades de arar terra (implementos agrícolas), marcas TACR Baldan e NVCR, de cor amarela, em regular estado de conservação, avaliadas em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

(RE)AVALIAÇÃO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 30 de março de 2026.

LANCE MÍNIMO – 2º LEILÃO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em 30 de março de 2026.

LANCE MÍNIMO TOTAL PARA O 2º LEILÃO: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

DEPOSITÁRIO E LOCALIZAÇÃO DOS BENS

DEPOSITÁRIO: Itens 01 a 03 – LUIZ CARLOS SANTILI, Fazenda Barra ou Viradouro, Zona Rural, entre Cassilândia e Paranaíba, Cassilândia/MS.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Itens 01 a 03 – Fazenda Barra ou Viradouro, Zona Rural, entre Cassilândia e Paranaíba, Cassilândia/MS.

ÔNUS

PJe Documento assinado eletronicamente por KEETHLEN FONTES MARANHAO MONTAGNA, em 25/10/2026, às 14:13:35 - 3f987c1

01) VEÍCULO TOYOTA HILUX

Consta restrição judicial – RENAJUD:

Transferência e penhora nos autos nº 200061170026748, da 1ª Vara Federal de Jahu/SP;

Transferência nos autos nº 1750/2007, da 3ª Vara Cível de São Carlos/SP;

Transferência nos autos nº 0009014-22.2020.8.26.0482, da 2ª Vara Cível de Presidente Prudente/SP;

Transferência nos autos nº 0116247-81.2005.8.12.0001, da 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial de Campo Grande/MS;

Outros eventuais ônus constantes no DETRAN/SP e/ou SENATRAN.

02) VEÍCULO VOLKSWAGEN KOMBI

Consta restrição judicial – RENAJUD:

Transferência nos autos nº 0009014-22.2020.8.26.0482, da 2ª Vara Cível de Presidente Prudente/SP;

Transferência nos autos nº 0116247-81.2005.8.12.0001, da 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial de Campo Grande/MS;

Outros eventuais ônus constantes no DETRAN/SP e/ou SENATRAN.

03) IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Nada consta nos autos.

OBSERVAÇÃO: O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN.

Fica, desde já, ciente o arrematante de que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderão ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização.

PJe Documento assinado eletronicamente por KEETHLEN FONTES MARANHAO MONTAGNA, em 25/10/2026, às 14:13:35 - 3f987c1

Os impedimentos para registro do veículo deverão ser informados à Leiloeira ou à sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.

DÉBITOS DA EXECUÇÃO: R$ 173.146,37 (cento e setenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), em 31 de março de 2026.

DOS LANCES E DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

Os lances poderão ser ofertados pela rede Internet, por meio do portal www.mariafixerleiloes.com.br.

Quem pretender arrematar os bens deverá ofertar lances pela Internet, por meio do referido site, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.

Para tanto, os interessados deverão efetuar cadastramento prévio, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio.

Os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam, desde já, cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso decorrente de qualquer ocorrência, tais como falhas na conexão de Internet, no funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras circunstâncias, uma vez que a Internet e o site da Leiloeira constituem apenas facilitadores da oferta.

Desse modo, ao participar eletronicamente, o interessado assume os riscos decorrentes de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior a esse respeito.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições de aquisição serão apreciadas pelo Juízo, sendo arrematado o bem por quem oferecer o maior lance, exceto se o preço ofertado for vil, considerando-se como tal o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço.

PJe Documento assinado eletronicamente por KEETHLEN FONTES MARANHAO MONTAGNA, em 25/10/2026, às 14:13:35 - 3f987c1

O interessado deverá apresentar-se no leilão para concorrer com os demais licitantes e poderá, nesse momento, formular sua proposta, observado o seguinte:

a) A primeira parcela deverá corresponder ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação e deverá ser depositada judicialmente na data do leilão;

b) O saldo deverá ser quitado em até 06 (seis) parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelos índices do IGP-M (art. 895, §§ 1º e 2º, do CPC);

c) A mora de qualquer prestação acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre sua importância, somada à das parcelas vincendas (art. 895, § 4º, do CPC);

d) Tratando-se de bem imóvel, este permanecerá hipotecado judicialmente até a integral quitação do preço (art. 895, § 1º, do CPC). Tratando-se de bem móvel, deverá ser oferecida a garantia.

A carta de alienação e a respectiva imissão na posse somente serão expedidas ou efetivadas após a quitação integral do valor da venda, caso ocorra parcelamento.

Havendo pagamento à vista, a carta de alienação e a imissão na posse ocorrerão no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Havendo parcelamento do valor, não será requisitada garantia para as parcelas sucessivas. Todavia, o atraso ou inadimplemento das parcelas futuras acarretará a perda dos valores já pagos em favor da execução, além de multa de 30% (trinta por cento) sobre o saldo remanescente, também reversível em proveito da execução, e proibição de participação em nova venda pública dos mesmos bens.

O arrematante receberá o bem livre de quaisquer ônus eventualmente existentes, uma vez que a arrematação faz cessar todos os vínculos materiais (a exemplo de hipoteca), processuais (como penhoras), cautelares ou de emergência que sobre o bem tenham sido constituídos, ficando inteiramente desvinculado da responsabilidade tributária do executado.

Os créditos tributários sobre a propriedade, inclusive contribuições parafiscais, sub-rogam-se no preço (art. 130 do CTN), respondendo exclusivamente pelo imposto de transmissão (art. 901, § 2º, do CPC e art. 35, I, do CTN).

PJe Documento assinado eletronicamente por KEETHLEN FONTES MARANHAO MONTAGNA, em 25/10/2026, às 14:13:35 - 3f987c1

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

É válida a representação do licitante mediante a entrega de instrumento de mandato à Leiloeira. Dispensa-se essa exigência quando o interessado declarar que possui procuração juntada aos autos.

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei nº 5.584, de 22 de junho de 1970, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e do Código de Processo Civil, observadas a ordem de aplicação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos diplomas legais.

DAS DESPESAS E DA COMISSÃO DA LEILOEIRA

A comissão da Leiloeira será paga:

a) Pelo arrematante: em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. O pagamento deverá ser efetuado juntamente com o sinal previsto no art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da Leiloeira;

b) Pelo adjudicatário: em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor da avaliação. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do leilão, salvo concessão da Leiloeira;

c) Pelo executado: em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor da avaliação, nos casos de remissão, remição da execução, remição de bens, renúncia, desistência ou transação realizados após a realização do leilão e antes do aperfeiçoamento da adjudicação ou arrematação.

DA ADJUDICAÇÃO E DA ALIENAÇÃO PARTICULAR

O exequente poderá adjudicar o bem pelo valor da avaliação antes, durante ou depois do leilão (art. 889 da CLT e art. 24, I, da Lei nº 6.830/1980), desde que a arrematação ainda não esteja aperfeiçoada.

Após o leilão, caso resulte negativo, o exequente poderá adjudicar o bem pelo preço correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 98, § 7º, da Lei nº 8.212/1991).

PJe Documento assinado eletronicamente por KEETHLEN FONTES MARANHAO MONTAGNA, em 25/10/2026, às 14:13:35 - 3f987c1

A fim de permitir a obtenção de preço mais justo, uma vez que em leilão os lances raramente atingem o valor da avaliação, poderão as partes requerer a realização de alienação particular, indicando, desde logo, os critérios propostos.

Além das disposições acima, aplicam-se os demais preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584/1970 e nº 6.830/1980, bem como do Código de Processo Civil.

DA FRUSTRAÇÃO DA ARREMATAÇÃO

Na eventualidade de ser frustrada, durante a própria venda, a arrematação de determinado lote, por não atendimento, pelo arrematante, de requisito necessário, será facultado ao licitante que tiver ofertado o segundo melhor lance, se houver e caso tenha interesse, confirmar a arrematação pelo valor de seu último lance ofertado.

DA RESPONSABILIDADE DA LEILOEIRA

A Leiloeira Pública Oficial não se enquadra na condição de fornecedora, intermediadora ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando, assim, eximida de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos, ocultos ou aparentes, dos bens alienados, bem como por reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, em conformidade com a Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

A Leiloeira fica, desde já, dispensada da leitura do presente edital por ocasião do leilão, presumindo-se seu conhecimento por todos os interessados.

DA INTIMAÇÃO DAS PARTES E DEMAIS INTERESSADOS

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, fica, desde logo, intimado o executado **LUIZ CARLOS SANTILI (CPF nº 250.030.118-49)** e seu cônjuge, se casado for, bem como os eventuais coproprietários; proprietário do terreno e/ou titulares de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhora anteriormente averbada; promitentes compradores ou vendedores; União, Estado e Município, no caso de bem tombado, acerca da data acima designada, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

PJe Documento assinado eletronicamente por KEETHLEN FONTES MARANHAO MONTAGNA, em 25/10/2026, às 14:13:35 - 3f987c1

A presente intimação destina-se, igualmente, aos efeitos do art. 889, I, do Código de Processo Civil, ficando os interessados cientificados de que, antes da arrematação ou adjudicação dos bens, poderão remir a execução, nos termos do art. 826 do mesmo diploma legal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, ficam os interessados, desde já, considerados intimados mediante a publicação do presente edital na Imprensa Oficial, por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), bem como por sua afixação em local de costume neste Foro.

CHAPADAO DO SUL/MS, 25 de outubro de 2026.

KEETHLEN FONTES MARANHAO MONTAGNA
Juíza do Trabalho Titular

Documento assinado eletronicamente por KEETHLEN FONTES MARANHAO MONTAGNA, em 25/10/2026, às 14:13:35 - 3f987c1
https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/26102212091698400000033892957?instancia=1
Número do processo: 0024156-75.2025.5.24.0101
Número do documento: 26102212091698400000033892957